



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 466

DE 29 DE JUNHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG - CONVERSÃO DE
25% DAS UNIDADES RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS PARA ABASTECIMENTO COM
GÁS NATURAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº
E-33/100.324/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida pela Concessionária CEG a meta de 25% (vinte e cinco por cento) de conversão das unidades residenciais e comerciais, em conformidade com a Cláusula Sexta, § 2º, do Contrato de Concessão, e com o art. 6º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 130, de 18/01/2001.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo regulatório nº E-33/100.324/2003.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 466 DE 29 DE JUNHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG - CONVERSÃO DE
25% DAS UNIDADES RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS PARA ABASTECIMENTO COM
GÁS NATURAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.324/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida pela Concessionária CEG a meta de 25% (vinte e cinco por cento) de conversão das unidades residenciais e comerciais, em conformidade com a Clausula Sexta, § 2º, do Contrato de Concessão, e com o art. 6º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 130, de 18/01/2001.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo regulatório nº E-33/100.324/2003.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro PresidenteDARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
ConselheiraFRANCISCO JOSÉ REIS
ConselheiroJOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
ConselheiroJOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro